

**PROJETO DE LEI Nº 038/2017, 11 de Setembro de 2017.**

**Abre crédito especial no orçamento do exercício 2017 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1374, de 27 de outubro de 2016 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 – LDO e da outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.00 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente  
Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA  
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção das Políticas de Meio Ambiente  
Modalidade: 160 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consorcio Público do qual o Ente Participe.

**Valor a suplementar: R\$ 34.200,00**

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Unidade: 07.03 – Departamento de Esportes  
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Departamento de Esportes  
Modalidade: 171 – 3.3.40.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Outras Despesas Correntes – Transferências a Municípios

**Valor a Suplementar: R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Unidade: 07.03 – Departamento de Esportes  
Projeto/Atividade: 1.008 – Modernização do Depto de Desporto  
Modalidade: 50 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Investimentos – Aplicações Diretas

**Valor a Anular: R\$ 5.000,00**

**Fonte de Recursos** – 0.1.0001– MDEF – Manut. Desenvolvimento do Ensino

Valor ..... R\$ 34.200,00

**Art. 3º** Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4º** Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1221/2013, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

**Art. 5º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 11 de setembro de 2017.

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 044/2017**

Em 11 de setembro de 2017.

**Do: Prefeito Municipal**  
**À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PIRATUBA – SC**

**Senhora Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras,**  
**Senhores Vereadores,**

**PROJETO DE LEI N° 038/2017** – Abre crédito especial por conta de anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de R\$ 39.200,00.

**JUSTIFICATIVA** –

O Município de Piratuba aderiu ao Consórcio CIM Catarina que dentre as atividades previstas está a elaboração de diagnóstico sócio ambiental o qual o Município de Piratuba está contratando para posterior revisão do código de obras e futuras expansões de perímetro urbano.

Também consta autorização para o repasse de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atividades relacionadas ao Projeto Integrar o qual é executado em parceria com o Município de Ipira/SC, em especial para realização do campeonato intermunicipal de futebol de campo.

Certo da votação e aprovação deste projeto de lei, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
**Prefeito Municipal**